



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

Estudos Técnicos Preliminares

Serviços Diversos e Obras de Engenharia

1. Análise de Viabilidade da Contratação

1.1. Descrição Sucinta do Objeto

Prestação dos serviços de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública visando promover a celeridade dessa importante etapa da fase de planejamento da contratação por parte das equipes e garantir maior êxito dos processos de contratação com uma pesquisa de preços robusta e dentro dos parâmetros estabelecidos pela IN SEGES nº 65/2021.

1.2. Unidade Demandante

Nome da Unidade Demandante	Sigla da Unidade Demandante
SECOM - Seção de Compras	SECOM

1.3. Referência ao Documento de Oficialização da Demanda - DOD

BS-DOD-despesa prevista no plano - Sistema de Pesquisa de Preços (2995701)

1.4. Requisitos do Objeto

O objetivo principal desta contratação é apoiar a fase interna dos processos de aquisição e contratação, especialmente na etapa de pesquisa de preços. A ferramenta a ser adquirida permitirá otimizar a elaboração dos orçamentos, trazendo mais agilidade ao processo e garantindo acesso a um banco de dados diversificado, com ênfase nos preços praticados em contratações similares de outros entes públicos.

A exigência de múltiplos parâmetros pela norma vigente aumenta tanto a duração quanto o custo operacional das licitações. Sem o uso de ferramentas que viabilizem a coleta ágil e eficaz de diferentes referências de preços, a pesquisa pode se alongar por semanas ou meses, sobrecarregando os servidores envolvidos e, ainda assim, sem assegurar um resultado efetivamente eficiente.

Nesse contexto, a ferramenta de pesquisa de preços torna-se um instrumento essencial para a adequada instrução dos procedimentos de licitação e contratação.

A Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) exige que a pesquisa de preços para aquisições e contratação de serviços em geral seja realizada por meio de parâmetros diversos:

"Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de

Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento."

A necessidade de realização de pesquisa de preços, notadamente para as aquisições e serviços em geral, foi regulamentada em nível federal pela **Instrução Normativa nº 65/2021**, que passou a exigir a adoção de diversos parâmetros para a realização da pesquisa de preços.

"Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos."

1.5. Benefícios Esperados

Permitir que a equipe de contratação disponha de ferramentas adequadas a efetuar a pesquisas de preços, elaborando os orçamentos estimados da contratação em consonância com o disposto na IN nº 73/2020, para os procedimentos firmados sob a égide da Lei 8.666/1993, assim como na IN nº 65/2021, para os procedimentos realizados sob a égide da Lei nº 14.133/2021.

Como benefícios esperados para a contratação da ferramenta de pesquisa de preços destacam-se:

Fortalecimento do planejamento das contratações

- A plataforma assegura maior precisão na etapa de **estimativa de preços** (art. 18, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021), contribuindo para a elaboração de orçamentos realistas e condizentes com os valores praticados no mercado.

Transparência e rastreabilidade

- As informações extraídas da ferramenta são provenientes de **contratações efetivamente realizadas por órgãos públicos**, permitindo a rastreabilidade das fontes e garantindo maior confiabilidade às pesquisas.
- Atende ao princípio da **publicidade e transparência** (art. 5º, *caput*, da Lei nº 14.133/2021), fortalecendo o controle social e a legitimidade dos atos administrativos.

Eficiência e celeridade processual

- Automatiza e centraliza a coleta de dados, reduzindo significativamente o tempo despendido pelos servidores da equipe de planejamento na fase de pesquisa de preços.
- Contribui para a **racionalização dos procedimentos** e a redução da burocracia, em consonância com o princípio da **eficiência** (art. 5º, inciso LXXVIII, CF/88 e art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

Economicidade e vantajosidade

- Permite a comparação de valores médios, medianos e mínimos praticados em contratações similares, possibilitando escolhas mais vantajosas para a Administração.
- Atende ao princípio da **economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa**.

Mitigação de riscos

- Reduz o risco de sobrepreço ou subpreço, uma vez que a estimativa é baseada em ampla base de dados nacional de contratações públicas.
- Contribui para a **gestão e tratamento dos riscos da contratação**.

Padronização e segurança jurídica

- Garante uniformidade e consistência nas pesquisas de preços realizadas pelas equipes de planejamento.
- Reforça a conformidade dos procedimentos às exigências legais, reduzindo a probabilidade de questionamentos por órgãos de controle.

Aprimoramento da governança das contratações

- Favorece a adoção de boas práticas de governança ao oferecer dados confiáveis que embasam a tomada de decisão e a instrução processual.

1.6. Correlação ou interdependência com outra contratação do órgão

Após análise das contratações previstas para o exercício 2026, verificamos que não há correlação ou interdependência dessa com nenhuma outra do órgão.

1.7. Alinhamento Estratégico

Objetivo(s) Estratégico(s) do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:	Objetivo 9 - Evoluir a gestão administrativa: Aperfeiçoar a utilização de controles e práticas administrativas, bem como garantir a conformidade do processo de contratações institucionais com os normativos vigentes. 9.2 Implantar sistemas de apoio à gestão contratual
Sequencial no Plano de Contratações Anual:	PCA 2026 - sequencial no valor de R\$ 24.227,68 (vinte e quatro mil duzentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos)

1.8. Soluções disponíveis no mercado

Uma das fases cruciais do processo de compras, especialmente no âmbito do Poder Público, é a “Pesquisa de Mercado e a Estimativa de Preços”. Este procedimento é fundamental para garantir aquisições de qualidade e eficiência, contribuindo significativamente para a transparência e economia nos gastos públicos.

O Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco (TRE/PE) contratou, ao longo dos anos, a plataforma eletrônica Banco de Preços, por inexigibilidade de licitação. Este sistema oferece uma gama de funcionalidades que facilitam a pesquisa de

preços, tais como: Consolidação e comparação de preços; Fontes diversificadas, Eficiência e Celeridade da pesquisa.

Ressaltamos que o sistema Banco de Preços fora contratado por este TRE/PE nos exercícios 2018, 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023 conforme processos SEI n.º 0043788-93.2017.6.17.8600, n.º 0003482-14.2019.6.17.8600, n.º 0034175-78.2019.6.17.8600, n.º 0017156-25.2020.6.17.8600 e n.º 0020696-47.2021.6.17.8600, n.º 0029412-83.2022.6.17.8000

No entanto, no ano de 2024, a SECOM fez novas análises de ferramentas disponíveis no mercado e constatou que as ferramentas BANCO DE PREÇOS e FONTE DE PREÇOS, atendiam às finalidades pretendidas, para o ano de 2025. Tal contratação ocorreu por dispensa de licitação, sem disputa, em razão do valor do Fonte de Preços ter sido inferior ao Banco de Preços, conforme se verifica em 0018689-34.2024.6.17.8000 (BS-processo-contratação serviços). Na ocasião a impressão da seção foi que *"O Fonte de Preços apresenta-se hoje como um forte concorrente ao Banco de Preços, em muito se igualando a ele, e em muito superando o BP. Já não encontro diferenças importantes entre as duas ferramentas e acredito que as soluções exclusivas do Fonte de Preços possam dar dinamismo às nossas cotações."* Tal análise propiciou a contratação do serviço por dispensa eletrônica sem disputa, considerando que o procedimento com disputa poderia elevar o custo da contratação e reduzir o número de licenças atualmente disponíveis. O procedimento da Dispensa Eletrônica se tornaria "deficitário", podendo até mesmo elevar os custos da contratação, visto que se está adquirindo 2 licenças e recebendo 3 cortesias. Tais cortesias não seriam objeto de proposta na dispensa eletrônica com disputa e poderia diminuir nossos acessos, sem vantagens financeiras no valor da contratação.

A equipe de planejamento da contratação procedeu com a análise das alternativas disponíveis no mercado, conforme descrição das empresas e análises dos servidores da SECOM (principais usuários das ferramentas) - Anexo III - Justificativas SECOM (3062919):

1º Painel de Preços: Ferramenta gratuita disponível no Comprasnet, desenvolvido pela equipe da Secretaria de Gestão - SEGES do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MP, disponibiliza dados e informações de compras públicas homologada pelo Sistema Integrado de Administração de Serviços gerais - SIASG e Comprasnet, com o objetivo de auxiliar gestores.

- Apenas uma fonte de dados de pesquisa: comprasnet;
- Preços de atas de SRP dos últimos 12 meses;
- Resultado da pesquisa apresenta só o vencedor;
- Permite exportação de dados em Excel;
- Interface pouco amigável;
- Não atualiza os dados diariamente;
- Sistema trava continuamente e fica tempos fora do ar.

2º Zênite: Ferramenta gratuita disponível no site www.cotacaozenite.com.br.

- O produto gratuito "Cotação Zênite" foi descontinuado pela Empresa.

3º Fonte de Preços: Ferramenta de acesso contratado.

- Ainda não oferece uma opção de pesquisa simples por CATMAT, apenas por descrição, sendo necessário se inserir o código na pesquisa avançada, e mesmo assim não retorna bons resultados;
- Possui muitas opções de filtros na pesquisa avançada, porém não são muito úteis (unidade, medidas);
- O Relatório Final apresenta informações desnecessárias, confusas e insuficientes;
- O Mapa de Fornecedores inclui apenas empresas vencedora;
- A interface é um pouco confusa, embora amigável;
- Detalha bem a localização do fornecedor, informando sobre o porte da empresa, importante para definição quanto à exclusividade do certame para ME/EPP, facilidade essa que o Banco de Preços não apresenta; o Layout da página apresenta boa navegabilidade, porém o do Banco de Preços é muito melhor;
- Apresentou funcionalidades exclusivas que não foram utilizadas por não se adequarem às nossas necessidades;
- No momento de filtrar a pesquisa de preços, se apagarmos um resultado, não temos como desfazer a ação, sendo necessário pesquisar do zero para reinserir o preço na pesquisa. Outra limitação ao nosso ver é que ao se excluir um preço, o sistema não corrige a média da cotação, seu desvio padrão tampouco o coeficiente de variação de preços.

4º Banco de Preços: A empresa disponibilizou acessos para que os servidores da SECOM pudessem operar a ferramenta e verificar as funcionalidades. As observações foram abaixo consolidadas:

- Permite coletar um volume maior de dados, oferecendo filtros mais precisos;
- A resposta à pesquisa é mais fidedigna para os itens apresentados, em comparação por exemplo, ao Fonte de Preços;
- A pesquisa em sites de domínio amplo é bem fácil de ser realizada, permitindo anexar relatório do sistema;
- A ferramenta de busca avançada tem melhor desempenho e não apresentou travamentos durante os testes.
- No Relatório final, as informações apresentadas são mais precisas do que o Fonte de Preços (Ex: Identificação da modalidade do certame, CATMAT, UASG, Data da homologação, nº do lote/item)
- Como uma limitação observada, não conseguimos copiar e colar informações direto da tela do sistema, recurso este de fácil utilização no Fonte de Preços.
- No geral, observa-se um desempenho significativamente melhor do que o Sistema Fonte de Preços.

1.9. Descrição e justificativa da solução escolhida

Considerando as soluções disponíveis no mercado, elencadas no Item 1.8, e a necessidade de se garantir a ferramenta que melhor apresente os resultados pretendidos verifica-se que **a contratação de software que forneça ferramentas adequadas a efetuar a pesquisas de preços, elaborando os orçamentos estimados da contratação em consonância com o disposto na IN nº 65/2021 mostra-se como a solução mais assertiva para atender a necessidade da Administração a fim de permitir** uma análise condizente com as melhores práticas administrativas de contratação.

O fato de existirem plataformas gratuitas é tentador do ponto de vista econômico, no entanto, há que se considerar a quantidade de contratações em curso neste Regional e a necessidade de otimizar a fase de pesquisa de preços praticados no mercado.

Ordem	Empresa	E-mail	Situação
1	Banco de Preços	ana.barreto@negociospublicos.com.br	Enviou proposta
2	Licitat Digital (Só presta suporte e consultoria para empresas que participam de licitações)	contato@licitardigital.com.br	Não faz
3	Preço Preferencial (Não mais gerido pela Negócios Públicos)	contato@precoreferencial.com.br	Não respondeu
4	Fonte de Preços	atendimento7@fontedeprecos.com.br	Enviou proposta
5	Zênite		Não faz
6	Conlicitação	contato@conlicitacao.com.br	Não respondeu

Do resultado da análise das ferramentas listadas no Item 1.8, pode se concluir que:

Como soluções inviáveis:

- Painel de Preços: Indisponibilidade do sistema por longos períodos, Apenas uma fonte de dados de pesquisa: comprasnet, Resultado da pesquisa apresenta só o vencedor, Não atualiza os dados diariamente.
- Cotação Zênite: serviço descontinuado.

- Licitar Digital: Não oferta o serviço a ser contratado
- Preço Preferencial: não respondeu
- Conlicitação: não respondeu
- Fonte de Preços: serviço atualmente contratado, requer a implementação das melhorias, redundando numa dificuldade adicional à equipe em realizar as pesquisas diante das imprecisões da ferramenta.

Soluções viáveis:

- Banco de Preços: Ferramenta já testada em contratações anteriores e que apresenta padrão de desempenho buscado pela unidade demandante.

Análise das ferramentadas contratadas Fonte de Preços e Banco de Preços, pelo Chefe da unidade demandante (SECOM)_3062919:

O sistema de busca de preços “Fonte de Preços” encontra-se em uso no TRE-PE desde 21/01/2025. O treinamento à distância ocorreu em 23/01/2025.

O início da utilização desta ferramenta apresentou alguns entraves durante as cotações, como citado abaixo:

a) a pesquisa por CATMAT restou frustrada por não retornar o item específico solicitado; b) quando se descrevia o item de forma genérica, a pesquisa retornava inúmeras páginas, o que terminava por provocar uma demora maior na pesquisa; c) Também apresentou inconsistências na ferramenta “Mapa de Fornecedores” exibindo um resultado de um CATMAT como se estivesse pesquisando outro.

Após despacho da COMAP em 27/01/2025 junto à SESAD solicitando notificação da empresa acerca das graves ocorrências verificadas, essa unidade encaminhou notificação ao contratado por e-mail em 03/02/2025 para que apresentasse uma solução para os problemas relatados.

Vale ressaltar ainda que durante o treinamento inicial realizado em 23/01/2025, esses mesmos problemas identificados pela SECOM apareceram na apresentação, sendo tais desconformidades apresentadas à representante da Empresa para que promovessem a devida adequação. A empresa nos informou em 25/02/25 que havia efetivado os ajustes.

O problema levantando pela SECOM em relação ao CATMAT foi resolvido parcialmente com a marcação da opção pela “busca exata”, apesar de algumas vezes retornar CATMAT’s não solicitados.

Em 06/05/25, recebemos na SECOM a visita do Diretor da Empresa Victor Shankya, onde tivemos a oportunidade de relatar algumas dificuldades ainda pendentes de solução pela empresa. Em novo treinamento realizado em maio/2025, repassamos alguns tópicos que enfatizávamos como melhoras imprescindíveis para tornarem as pesquisas mais rápidas e seguras, tais como: a) o filtro por CATMAT precisava ser mais preciso e b) Esses dados precisavam ser incorporados ao Relatório: identificação da UASG de forma direta; nº do item; identificação da modalidade do certame: se é Pregão Convencional / se é Dispensa/ se é Pregão eletrônico; Identificação do número do Lote/ item do pregão.

Foi ressaltado que na ocasião que alguma implementação havia sido feita, mas ainda assim a equipe perdia tempo acessando outras bases de dados para consolidar as informações necessárias à conclusão da pesquisa.

Ao longo do ano, foi possível encaminhar as pesquisas de preços pelo Fonte de Preços, não na velocidade desejada quando comparada a antiga ferramenta, o Banco de Preços.

Nessa última reunião on line realizada em 04/09/2025, novamente foram feitas ponderações para que alguns ajustes pudessem ser implementados, o que foi acatado pela empresa, ainda não implementadas na presente data. A maioria da equipe considera que a ferramenta não apresenta as facilidades que o Banco de Preços oferece, especialmente em relação aos Filtros, item que vem sendo reiterado como mais problemático junto à empresa.

O contraponto que se faz é: não foi observado, ao longo do período em que trabalhamos com o Banco de Preços, nenhum pedido da SECOM/COMAP para solucionarem esses problemas que ainda lidamos na utilização do Fonte de Preços. Considero que a ferramenta Fonte de Preços pode ainda ser melhorada, contudo essas implementações demandarão um tempo muito maior por parte da Empresa, fato este que não pode refletir sobre o nosso trabalho, sob pena das cotações saírem atrasadas, com dados errados, frustrando a conclusão tempestiva de nosso trabalho.

Em suma, a Ferramenta Fonte de Preços tem um desempenho ainda inferior comparada à do Banco de Preços. Outro aspecto negativo foi a demora para a implementação das melhorias solicitadas, redundando numa dificuldade adicional à equipe em realizar as pesquisas diante das imprecisões da ferramenta, como por exemplo, resultados que incluíam bens e serviços, mesmo que tenham sido inseridos como filtro inicial de pesquisas apenas “materiais”. Isso nos gerou retrabalho e perda de tempo na elaboração dos Mapas de Preço. As soluções exclusivas não foram usadas, ou por serem inadequadas às nossas necessidades ou por não termos precisado utilizá-las.

Por fim, concluíram a análise informando a Sra. Coordenadora que a ferramenta mais adequada aos trabalhos da SECOM ainda é o Banco de Preços em razão das várias consultas feitas à atual empresa para solucionar as desconformidades

relatadas acima, e finalizo argumentando que, sopesando a utilização desses dois sistemas, chego a conclusão de que o **Banco de Preços oferece recursos de pesquisa que permitem a equipe concluir os trabalhos com mais rapidez e segurança.**

Diante de todo o exposto, a equipe de planejamento da contratação **CONCLUI** (art. 18, §1º, inciso XIII da Lei 14.133/2021) que a contratação da ferramenta desenvolvida pelo **Banco de Preços** é no momento a mais adequada para ser contratada, tendo em vista possuir as funcionalidades singulares que incluem a ausência de dificuldades ou imprecisões no uso da ferramenta.

1.10. Descrição do serviço a ser contratado e justificativa

Isto posto, é importante frisar que, segundo seu desenvolvedor, a ferramenta Banco de Preços- Anexo I - Proposta Banco de Preços 3013747) e 3064566 :

- Preços dos últimos 10 anos para controle de contas e para as justificativas necessárias à prova de economicidade dos preços praticados em dado momento;
- A pesquisa com base apenas no preço vencedor – já negociado, relacionado ao cenário em que ocorreu a disputa e sem margem para nova competição – pode prejudicar a competitividade, acarretar uma licitação deserta e o fracasso do contrato;
- Disponibiliza todos os preços ofertados no certame, especificação que confere confiabilidade aos resultados e regularidade ao procedimento;
- Atualmente são mais de 300.000.000(trezentos milhões) de preços públicos para consulta;sendo: a) Preços de entes públicos, b) Preços de sites de domínio amplo, c) Pesquisa em tabelas referenciais de preços, d) Pesquisa em notas fiscais eletrônicas, mo parâmetro de pesquisa. e) Pesquisa junto a fornecedores, f) Pesquisa em planilha de custos de serviços terceirizados, g) Consulta de atas e intenções de registro de preços
- Comparativo de preços, Seleção de Legislação, Check list de parâmetros, Painel de Negociações, Justificativa para a metodologia utilizada, Motor inteligente de busca, Emissão de alertas quando a cotação está fora das exigências legais - para segurança do usuário.
- Relatório de mapa de fornecedores em Excel, Relatórios com o link direto da ata da licitação, Relatórios com o descritivo de fórmulas matemáticas utilizadas na pesquisa, Relatório de cotação contendo classificação e gráfico pela curva abc;
- Relatório da cotação com QR CODE tanto na opção PDF como em Excel, Relatório de fornecedores em Excel, Relatório de comprovação de competitividade - Decreto 8.538/15., Módulo para especificação de objetos baseados em outras compras já realizadas, Permite criar usuários fase interna, para criar especificação técnica, Confecção de Termo de Referência de acordo com o modelo adotado pela instituição via sistema - sem limite de usuários, Integração Especificações Técnicas, TR, Cotação, Mentoria - módulo que disponibiliza agenda de treinamentos do produto e cursos e lives realizados sobre pesquisa de preços para estudo;
- Permite configuração dos IPs autorizados a utilizar o sistema, Permite inclusão de assinatura digital nos relatórios de preços, Localização automática de CATMAT/CATSER (Compras Governamentais), Permite compartilhar cotação com outros usuários do sistema, Permite unir itens de cotações, Lotes na Cotação, Importação de Itens, Histórico de vendas do fornecedor em licitações, Mais de 28 opções de fórmula para cálculo de preços, Sugestão de preços, Aplicação automática de índice de atualização de preços pesquisados em outros entes públicos, Acessibilidade em LIBRAS, Módulo de certidões automáticas e certidões federais, estaduais e regionais, Consultar penalidades do fornecedor, Permite cadastrar equipe de atuação na pesquisa de preços, Gestão de contrato - exclusivo ao supervisor do contrato com informações de uso dos usuários, Permite cadastrar itens recorrentes e categorizar esses itens, Permite incluir código interno do item na cotação, Gerenciamento de Módulos.

A empresa apresentou Certidão da ABES-Associação Brasileira das empresas de software, válida até 19/02/2026,3064566 onde é dito que:

- A empresa é a **única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização**, autorizada a comercializar em todo território nacional o programa para computador BANCO DE PREÇOS;
- Informa os recursos, funções e características do BANCO DE PREÇOS.

A empresa apresentou ainda o Atestado de Exclusividade emitido pela Associação Comercial do Paraná, válido até 15/08/2026.

Diante do Pronunciamento 646 da ASJUR (2787950), emitida em contratação anterior, a COMAP apresentou justificativas a fim de ponderar a necessidade de obtenção do quantitativo de 5 licenças, da seguinte maneira:

- A solicitação de contratação de 02 (duas) licenças com o recebimento de 03 (três) cortesias perfazendo, assim, o total

de 05 (cinco) acessos conforme disposto na proposta apresentada - doc. 3013747 destina-se à utilização pelos servidores da SECOM que realizam efetivamente a atividade de cotação de preços nas contratações de materiais de consumo e permanente do órgão. Vejamos:

- Assim como informado na última contratação (processo SEI nº 0018689-34.2024.6.17.8000), a unidade permanece com 08 (oito) servidores sendo 05 (cinco) deles dedicados exclusivamente à referida atividade de cotação de preços nas contratações de materiais de consumo e permanente.
- Nosso volume de processos de contratação durante o período de 01 (um) ano gira em torno de 20 a 25, sendo muitos deles contratados de forma simultânea.
- Sendo assim, o quantitativo de licenças perquerido é condizente com a realidade atual da unidade, sem prejuízo de revisão nos próximos anos. Ademais, sempre que é possível disponibilizamos acessos à outras unidades que porventura necessitem realizar pesquisa de preços.
- A redução desse quantitativo poderá ocasionar prejuízos às atividades da SECOM como: atraso nas cotações de preços e consequente atraso na entrega dos artefatos da contratação. O aumento desse quantitativo, no entanto, não se mostra necessário nesse momento.
- Portanto, ratificamos nossa demanda para contratação de 02 (duas) licenças com 03 (três) cortesias.

Cumpramos observar que este Regional vem contratando o quantitativo de 5 licenças desde 2021, conforme se observa abaixo:

1. Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco (2021) - Valor: R\$ 17.950,00 - Serviço: 02 (duas) licenças acrescidas de 03 (três) licenças de cortesia ao Banco de Preços por 12 (doze) meses - Documentos SEI 1350294 e 1405247, Processo SEI nº 0017156-25.2020.6.17.8600;

2. Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco (2022) - Valor: R\$ 19.750,00 - Serviço: 02 (duas) licenças acrescidas de 03 (três) licenças de cortesia ao Banco de Preços por 12 (doze) meses - Documentos SEI 1670624 e 1717334, Processo SEI nº 0020696-47.2021.6.17.8600.

3. Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco (2023)-Valor: R\$ 21.725,00 -Serviço: 02 licenças de uso, 03 licenças cortesia de acesso simultâneo e 10 perfis de usuários para acesso não simultâneo, de ferramenta digital de geração de cotações de preços e serviços praticados pela Administração Pública, intitulada Banco de Preços. Documento 2106052, SEI 0029412-83.2022.6.17.8000.

4.Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco (2024)-Valor: 23.160,00- R\$ -Serviço: 02 (duas) licenças de uso, 03 (três) licenças cortesia de acesso simultâneo e 10 (dez) perfis de usuários para acesso não simultâneo, de ferramenta digital de geração de cotações de preços e serviços praticados pela Administração Pública, intitulada Banco de Preços.SEI 0016339-10.2023.6.17.8000.

5. Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco (2025)-Valor: 20.000,00- R\$ -Serviço: 02 (duas) licenças de uso, 03 (três) licenças cortesia de acesso, 5 logins (usuários) simultâneos e 5 usuários não simultâneos além de 1 item de cotação personalizada mensal não cumulativa em cortesia, de ferramenta digital de geração de cotações de preços e serviços praticados pela Administração Pública, intitulada Fonte de Preços. SEI 0018689-34.2024.6.17.8000.

A análise da unidade demandante concluiu que:

A Ferramenta Fonte de Preços tem um desempenho ainda inferior comparada à do Banco de Preços. Há demora para a implementação das melhorias solicitadas, redundando numa dificuldade adicional à equipe em realizar as pesquisas diante das imprecisões da ferramenta, como por exemplo, resultados que incluíam bens e serviços, mesmo que tenham sido inseridos como filtro inicial de pesquisas apenas “materiais”. Isso nos gerou retrabalho e perda de tempo na elaboração dos Mapas de Preço. As soluções exclusivas não foram usadas, ou por serem inadequadas às nossas necessidades ou por não termos precisado utilizá-las.

Informaram que a ferramenta mais adequada aos trabalhos da SECOM ainda é o Banco de Preços em razão das várias consultas feitas à atual empresa para solucionar as desconformidades relatadas acima, e finalizou argumentando que, sopesando a utilização desses dois sistemas, chego a conclusão de que o **Banco de Preços oferece recursos de pesquisa que permitem a equipe concluir os trabalhos com mais rapidez e segurança.**

1.11. Código do Serviço - CATSER

21350 - Serviços de acesso à internet - Pesquisa - consulta on-line

1.12. Local da Prestação dos Serviços

O acesso à plataforma será digital e restrito aos usuários cadastrados pelo gestor do contrato, vinculados às unidades do Tribunal responsáveis pelas contratações

1.13. Prazo da Prestação do Serviço

O prazo para a prestação dos serviço é de 01 (um) ano contados da data do envio da senha, o que deverá ocorrer no dia 20/01/2026 para não haver risco de descontinuidade da prestação dos serviço uma vez que a contratação vigente encerrará em 19/01/2026.

Vide Nota de Empenho 2025NE165 (2836463) e PUBLICAÇÃO PNCP - Portal Nac. Contratações Públicas 2025NE165 (2837469), BS-TR-serviços SEM alocação de mão de obra 2792934.

1.14. Descrição Genérica das Atividades

Disponibilização de acesso à plataforma de Banco de Preços de maneira contínua.

1.15. Descrição dos Serviços e Atividades de Rotina

O serviço consiste no seguinte fornecimento:

- 2 licenças de acesso simultâneo ao sistema;
- 3 licenças adicionais ao sistema, totalizando 5 acessos simultâneos.
- Treinamento ilimitado para todos os usuários - com certificado.
- Suporte ilimitado realizado via WhatsApp, chat online, telefone, e-mail e videoconferência de Segunda a quinta-feira: das 8h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 e Sexta-feira: das 8h30 às 12h e das 13h30 às 16h30 (Horário de Brasília) durante a vigência do contrato.
- Equipe de TI sempre acessível para receber sugestões de melhoria.
- Acesso gratuito para as lives e eventos promovidos pelo Banco de Preços.

1.16. Necessidade de Locação de Equipamento

Não se aplica à contratação.

1.17. Análise de Custos

1.17.1. Servidor responsável pela pesquisa de preços

Nome do Servidor	Lotação do Servidor
Luciana Amorim Bandeira Campelo	SCONT/COAD/SESAD
Paula de Oliveira Pedroza Martins	SCONT/COAD/SESAD

1.17.2. Extrato das pesquisas realizadas

Ordem	Empresa	Fonte*	É ME/EPP?	UF	Trabalha com Adm. Pública?	Data do documento**	Referência no Proc. SEI
-------	---------	--------	-----------	----	----------------------------	---------------------	-------------------------

1	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.	Contratações públicas	Em razão de se tratar de contratação direta, não haverá análise quanto a exclusividade ou não do certame para ME's e EPP's.	SP	Sim	27/08/2025	3064566
2	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.	Contratações públicas	Em razão de se tratar de contratação direta, não haverá análise quanto a exclusividade ou não do certame para ME's e EPP's.	MG	Sim	07/08/2025	3064566
3	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.	Contratações públicas	Em razão de se tratar de contratação direta, não haverá análise quanto a exclusividade ou não do certame para ME's e EPP's.	SC	Sim	19/02/2025	3067775
4	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	Contratações públicas	Em razão de se tratar de contratação direta, não haverá análise quanto a exclusividade ou não do certame para ME's e EPP's.	PE	Sim	31/03/2025	3067775
5	PROMÁXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA	Contratações públicas	Em razão de se tratar de contratação direta, não haverá análise quanto a exclusividade ou não do certame para ME's e EPP's.	MS	Sim	10/09/2025	3068943

6	PROMÁXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA	Contratações públicas	Em razão de se tratar de contratação direta, não haverá análise quanto a exclusividade ou não do certame para ME's e EPP's.	RS	Sim	01/09/2025	3068952
7	PROMÁXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA	Contratações Públicas	Em razão de se tratar de contratação direta, não haverá análise quanto a exclusividade ou não do certame para ME's e EPP's.	DF	Sim	17/06/2025	3068953

1.17.3. Análise das pesquisas realizadas

Primeiramente, faz-se necessário registrar que a pesquisa de preço ocorreu sob os critérios e parâmetros da IN nº 65/21, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Quanto a **pesquisa de contratações públicas similares de outros entes públicos (art. 5º, incisos I e II da IN 65/21)**, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório, em pesquisa de contratações públicas, localizamos as seguintes Contratações similares:

Contratação Pública	Quantidade	Valor	Data
Inexigibilidade 2025-Câmara do Município de Charqueada (NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA)	1 licença	R\$ 17.375,00	27/08/2025
Inexigibilidade -Prefeitura de Chapada Gaúcha-MG (NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA)	1 licença	R\$ 17.375,00	07/08/2025
Inexigibilidade IF Catarinense (NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA)	1 licença	R\$ 12.300,00	19/02/2025
Inexigibilidade-TRT-PE (NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA) (*)	01 licença e 3 cortesias	R\$ 11.960,00	01/04/2025
Inexigibilidade-(CT 161-2025-Prefeitura Maracaju-MS (PROMAXIMA GESTÃO EMPRESARIAL)	1 licença	R\$ 9.000,00	10/09/2025.
Dispensa de licitação (Câmara Municipal de Porto alegre-CT 1081) PROMAXIMA GESTÃO EMPRESARIAL	3 licenças	R\$ 30.000,00	01/09/2025
Inexigibilidade (Tribunal Contas DF-CT 15/2025-PROMAXIMA GESTÃO EMPRESARIAL	4 licenças	R\$ 40.000,00	17/06/2025

(*) Diligenciamos junto a empresa em relação ao valor ofertado ao TRT-PE e fomos informados que aquele órgão é

assinante desde 2015 e mantém a condição de valor desde 2016, Sendo aplicado apenas percentual de reajuste . Ressaltou que a política comercial permite preservar valores e condições apenas em casos de renovação, justamente para garantir continuidade e vantajosidade aos clientes que já possuem contrato ativo. Por esse motivo, não conseguimos equiparar a proposta apresentada, pois trata-se de cenários de contratação diferentes. Afirmou que Atualmente, o valor da ferramenta é de R\$ 17.375,00 por acesso (em anexo, notas fiscais comprovando o valor atualmente praticado em novas contratações). Ainda assim, estamos oferecendo ao Tribunal uma condição de preço diferenciada, além de cortesias exclusivas, para viabilizar a contratação da melhor forma possível. E-mail diligências Banco de Preços (3067609).

2. No tocante à consulta publicada em mídia especializada, registramos que não nos serviu para tal fim, uma vez que os valores apenas são disponibilizados mediante pedido de orçamento.
3. A **pesquisa direta com fornecedores**, foi a que apresentou preços para a totalidade dos itens orçados, via e-mail enviado a 06 (seis) empresas. Destas apenas 02 (duas) apresentaram preços para os itens.

Por conseguinte, **foram obtidos os seguintes orçamentos:**

Empresa	Proposta	Quantidade	Valor	Média por licença
Banco de Preços NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	02 licenças+ 3 cortesias	5 acessos	R\$ 21.820,00	R\$ 4.364,00
Fonte de Preços PROMAXIMA GESTAO EMPRESARIAL LTDA	02 licenças + 3 cortesia 5 usuários simultâneos e 5 não simultâneos.	5 acessos	R\$ 21.625,93	R\$ 4.325,18

Especificação	Unidade de Medida	Qtd estimada	Desvio	Coefficiente	Mediana (superior a 25%)	Média (inferior a 25%)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Justificativa da Formação do Preço
Assinatura de Ferramenta de Pesquisa de Preço	Licença de acesso	5	3371,452457	42,16%	R\$ 9.500,00	R\$ 7.997,50	R\$ 9.500,00	R\$ 47.500,00	Utilizando-se o modelo previsto no manual de contratações, obtiveram-se pelo menos 3 preços válidos. Desses valores válidos, observa-se que o coeficiente de variação é maior do que 25%, indicando, assim, o Manual de Orientações à Pesquisa de Preços do STJ, 4ª edição, que deve ser considerado, como preço, a média dos preços válidos, o que foi feito.

Fornecedor/Órgão	Valor Unitário (R\$)	Média dos demais (R\$)	Percentual em relação aos demais	1ª Avaliação EXCESSIVO	Média dos demais (R\$)	Percentual em relação aos demais	2ª Avaliação INEQUÍVOCAL	OBSERVAÇÃO
Fonte de Preços - PROMAXIMA GESTAO EMPRESARIAL LTDA	R\$ 4.325,18	R\$ 10.425,50	41,49%	INEQUÍVOCAL	R\$ 7.270,80	59,49%	INEQUÍVOCAL	
Banco de Preços - NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	R\$ 4.364,00	R\$ 10.420,65	41,88%	INEQUÍVOCAL	R\$ 7.263,04	60,09%	INEQUÍVOCAL	
CONTRATAÇÃO PÚBLICA - Inexigibilidade 2025- Câmara do Município de Charqueada (NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA)	R\$ 17.375,00	R\$ 8.794,27	197,57%	EXCESSIVO				
CONTRATAÇÃO PÚBLICA - Inexigibilidade 2025- Câmara do Município de Charqueada (NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA)	R\$ 17.375,00	R\$ 8.794,27	197,57%	EXCESSIVO				
CONTRATAÇÃO PÚBLICA - Inexigibilidade IF Catarinense (NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA)	R\$ 12.300,00	R\$ 9.428,65	130,45%	EXCESSIVO				
CONTRATAÇÃO PÚBLICA -Inexigibilidade-TRT-PE (NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA)	R\$ 2.990,00	R\$ 10.592,40	28,23%	INEQUÍVOCAL	R\$ 7.537,84	39,67%	VÁLIDO	Inexequível, mas foi considerado válido por ser uma Contratação Pública. Entretanto, de acordo com a empresa, o valor contratado com o TRT-PE se deu por ser a renovação de um contrato que existe desde 2015, sendo aplicado apenas percentual de reajuste.
CONTRATAÇÃO PÚBLICA - Inexigibilidade-(CT 161-2025-Prefeitura Maracaju-MS (PROMAXIMA GESTAO EMPRESARIAL)	R\$ 9.000,00	R\$ 9.841,15	91,45%	VÁLIDO	R\$ 6.335,84	142,05%	VÁLIDO	
CONTRATAÇÃO PÚBLICA - Dispensa de Licitação (Câmara Municipal de Porto Alegre-CT 1081) PROMAXIMA GESTAO EMPRESARIAL	R\$ 10.000,00	R\$ 9.716,15	102,92%	VÁLIDO	R\$ 6.135,84	162,98%	VÁLIDO	
CONTRATAÇÃO PÚBLICA - Inexigibilidade (Tribunal Contas DF-CT 15/2025-PROMAXIMA GESTAO EMPRESARIAL	R\$ 10.000,00	R\$ 9.716,15	102,92%	VÁLIDO	R\$ 6.135,84	162,98%	VÁLIDO	

Lei 14.133/2021:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

(...)

O artigo estabelece os parâmetros e a forma de calcular o valor que será usado como base para a licitação ou contratação direta.

§ 4º Nas contratações diretas por **inexigibilidade** ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na

forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

1.17.4. Cálculo do preço estimado

1.17.4.1. Exclusão dos preços excessivos

Para contratações regidas pela Lei 14.133/2021, são considerados preços excessivos aqueles cujo percentual em relação à média dos demais seja maior que 125%.

Nº e Descrição do Item	1 - Assinatura de ferramenta de pesquisa de preços			
Empresa	Preço unitário (R\$)	Média dos preços dos demais	Percentual em relação à média dos demais preços	Avaliação
Inexigibilidade-Câmara do município de Charqueada	17.375,00	794,27	97,57%	EXCESSIVO
Inexigibilidade IF Catarinense	12.300,00	428,65	30,45%	EXCESSIVO

1.17.4.2. Exclusão dos preços inexequíveis

Para contratações regidas pela Lei 14.133/2021, são considerados preços inexequíveis aqueles cujo percentual em relação à média dos demais seja menor que 75%.

Nº e Descrição do Item	1 - Assinatura de ferramenta de pesquisa de preços						
Empresa	Preço (R\$)	Média dos preços dos demais	Percentual em relação à média dos demais preços	1ª Avaliação	Média dos preços dos demais	Percentual em relação à 2ª	2ª Avaliação
Fonte de Preços-Promaxima Gestão Empresarial LTDA	4.325,18	425,50	1,49%	INEXEQUÍVEL	270,80	1,49%	INEXEQUÍVEL
Banco de Preços - NP Tecnologia e gestão de dados LTDA	4.364,00	420,65	1,88%	INEXEQUÍVEL	263,60	1,09%	INEXEQUÍVEL

1.17.4.3. Método utilizado para a definição do preço estimado e justificativa da metodologia utilizada

O art. 6º da INº 65/2021, abaixo transcrito, disciplina os métodos para a obtenção dos preços do custo estimado da contratação.

"Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados."

Utilizando-se o modelo o previsto no manual de contratações, obtiveram-se pelo menos 3 preços válidos. Desses valores válidos, observa-se que o coeficiente de variação é maior que 25%, indicando assim, o Manual de Orientações à pesquisa de Preços do STJ, 4ª edição, que deve ser considerado, como preço, a média dos preços válidos, o que foi feito.

1.17.4.4 Valor estimado obtido

Esta contratação está prevista na PO 2026 no montante de R\$ 24.227,68 (vinte e quatro mil duzentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos).

O valor total da proposta é de R\$ 21.820,00, valor suficiente para atendimento da demanda.

O valor estimado da contratação, com base nas cotações recebidas e preços públicos pesquisados é de R\$ 47.500,00 para o quantitativo de 5 licenças, o que demonstra que a proposta recebida guarda vantajosidade de preços em relação aos preços praticados no mercado.

1.17.5. Orçamento estimado

A contratação para 2026 importará em R\$ 21.820,00 (Vinte e um mil oitocentos e vinte reais).

2. Sustentação do Contrato

2.1. Impacto Ambiental

O impacto ambiental decorrente dessa contratação é relativamente pequeno, visto que se trata de serviço que não envolve danos ao meio ambiente.

2.2. Sustentabilidade

Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) relacionado(s) ao objeto:

ODS 8. Trabalho decente e crescimento econômico

Objetivo 8. Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos.

ODS 12. Consumo e produção responsáveis

Objetivo 12. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis ODS 16. Paz, Justiça e Instituições eficazes

Objetivo 16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis. É obrigação da contratada a manutenção das condições mencionadas nos subtópicos abaixo, o que poderá ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

É obrigação da contratada a manutenção das condições mencionadas nos subtópicos abaixo, o que poderá ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

2.2.1. Critérios Sociais

- Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;
- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016. (p. 60 da 3ª Edição, ano 2021 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho).
- Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105 (p. 42, "1.3" do Guia Prático de Licitações

2.2.2. Critérios Ambientais

Não se aplica à contratação.

2.2.3. Critérios Culturais

Não se aplica à contratação.

2.2.4. Critérios de Acessibilidade

- No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a proponente vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão);
- Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. (Lei 14.133/2021, Art. 63, inciso IV; incluído pela Lei nº 13.146, de 2015, Art. 104º);
- Se couber, a empresa deverá apresentar documentos comprobatórios do atendimento ao requisito de cumprimento da reserva de cota destinada a pessoas com deficiência.

(Lei 8.213 de 1991, Art. 93: “A empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

I - até 200 empregados.....2%;

II - de 201 a 500.....3%;

III - de 501 a 1.000.....4%;

IV - de 1.001 em diante.....5%”).

2.2.5. Critérios de Saúde

- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes. (p. 42, "1.1" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ e p. 60 da 3ª Edição, ano 2021 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho).
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE. (p. 42, "1.2" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ).

A contratada deverá apresentar declaração, afirmando que atende aos Critérios de Sustentabilidade previstos nos itens acima, devendo apresentar documentos comprobatórios do atendimento ao requisito de cumprimento da reserva de cota destinada a pessoas com deficiência.

3. Estratégia para a Contratação

3.1. Natureza do objeto

A ferramenta a ser contratada possui característica comum usualmente encontrada no mercado cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos. Ademais, não se trata de bem de luxo em atendimento ao disposto no Decreto nº 10.818/2021 e Resolução TSE nº 23.702/2022.

3.2. Modalidade da contratação

Adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) de outro órgão federal	
Contratação Direta – Dispensa de Licitação	

Contratação Direta – Inexigibilidade	x
Diálogo Competitivo	
Pregão Eletrônico	
Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços	
Pregão Presencial	
Termo de Cooperação, Convênio ou documentos afins	
Outros (descrever a modalidade)	

3.3. Justificativa para a modalidade de contratação escolhida

A contratação direta por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fulcro no Artigo 74, I da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), da empresa NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA justifica-se em razão da necessidade de atendimento às exigências previamente testadas pela Seção de Compras, em razão da oferta de **recursos de pesquisa que permitem a equipe concluir os trabalhos com mais rapidez e segurança**.

Assim, foram adotados os parâmetros descritos na lei 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou **representante comercial exclusivos**;

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do **caput** deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

- A empresa apresentou ainda o Atestado de Exclusividade emitido pela Associação Comercial do Paraná, válido até 15/08/2026.
- A empresa apresentou Certidão da ABES - Associação Brasileira das empresas de software, válida até 19/02/2026, 3064566 onde é dito que: A empresa **é a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização**, autorizada a comercializar em todo território nacional o programa para computador BANCO DE PREÇOS.

O serviço a ser contratado foi analisado pela SECOM, após análise comparativa das possíveis ferramentas a serem contratadas; consta do item 1.9 do ETP:

"Em suma, a Ferramenta Fonte de Preços tem um desempenho ainda inferior comparada à do Banco de Preços. Outro aspecto negativo foi a demora para a implementação das melhorias solicitadas, redundando numa dificuldade adicional à equipe em realizar as pesquisas diante das imprecisões da ferramenta, como por exemplo, resultados que incluíam bens e serviços, mesmo que tenham sido inseridos como filtro inicial de pesquisas apenas "materiais". Isso nos gerou retrabalho e perda de tempo na elaboração dos Mapas de Preço. As soluções exclusivas não foram usadas, ou por serem inadequadas às nossas necessidades ou por não termos precisado utilizá-las.

Por fim, concluíram a análise informando que a ferramenta mais adequada aos trabalhos da SECOM ainda é o Banco de Preços em razão das várias consultas feitas à atual empresa para solucionar as desconformidades relatadas acima, e finalizo argumentando que, sopesando a utilização desses dois sistemas, chego a conclusão de que o **Banco de Preços oferece recursos de pesquisa que permitem a equipe concluir os trabalhos com mais rapidez e segurança."**

3.4. Período de Execução e Vigência do Contrato

O período de execução e de vigência da contratação será o prazo para a prestação dos serviço é de 12 (doze) meses a partir da liberação da senha.

3.5. Parcelamento do objeto

Por se tratar de contratação de uma única ferramenta não há de se falar em parcelamento do objeto.

3.6. Adjudicação do objeto

Por se tratar de inexigibilidade de licitação, não há de se falar em adjudicação do objeto.

3.7. Formalização da Contratação

Sugere-se a substituição do termo contratual pela Nota de Empenho de Despesa, em que constem todas as obrigações da contratada, nos termos do inciso I do art. 95 da Lei 14.133/2021.

3.8. Classificação da despesa

Natureza da despesa: 339039.

3.9. Equipe de Planejamento da Contratação

Função	Nome	E-mail	Lotação	Telefone
Integrante Demandante	Isabela Barros de Moura-Titular Carmem Lúcia Freitas de Oliveira-Substituta	secom@tre-pe.jus.br	SECOM	9336
Integrante Técnico	-	-	-	-
Integrante Administrativo	Paula de Oliveira Pedroza Martins-titular Luciana Amorim Bandeira Campelo - Substituta	sesad@tre-pe.jus.br	SESAD	9341

3.10. Equipe de Gestão da Contratação

Função	Nome	E-mail	Lotação	Telefone
Gestor da Contratação	Cássia Ealyne Miranda de Almeida	sesad@tre-pe.jus.br	SESAD	9341
Fiscal Técnico	Não há	-	-	-

A contratação é de baixa complexidade sendo possível cumular a função de fiscal demandante e administrativo.

4. Análise de Riscos

Descrição do Risco	Descrição do Dano	Probabilidade	Impacto	Criticidade	Ação de Controle ou Contingência	Prazo	Responsável
Não efetivação da contratação	Fracasso na contratação direta da ferramenta.	1- Baixa	3- Alto. Grande impacto no trabalho de cotações de preços pelas unidades contratantes de serviços e materiais, em especial a SECOM, e comprometimento do ritmo das aquisições de material e serviços, especialmente em anos eleitorais, com possíveis repercussões na normalidade do pleito.	3- Alta	Cumprimento do prazo previsto no planejamento da contratação com a juntada de toda a documentação necessária à contratação, considerando inclusive as lições aprendidas das contratações anteriores.	30/09//2025	SESAD/COAD/SA

5. Informações Complementares

- Informamos que, para a presente especificação, não foi utilizado o Catálogo Eletrônico de Padronização, nos termos do art. 19, § 2º. da Lei n.º 14.133/2021, uma vez que o serviço ainda não foi objeto de padronização. Em consulta realizada ao portal gov.br, encontramos padronizados apenas: água mineral natural, sem gás, café e açúcar.

Site: <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados>

Analisando os incisos II, III, V, VII, IX, X, XI e XII do § 1º do art. 18 da Lei n.º 14.133/2021 que tratam de **requisitos não obrigatórios do ETP** apresentamos as seguintes **justificativas**, nos termos do § 2º:

II- demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração:

Consta no item 1.7 do ETP que trata do alinhamento estratégico e no Item 1.17.5 do ETP que trata sobre o orçamento estimado.

III- requisitos da contratação:

No artefato elaborado por este TRE o requisito da contratação consta no item 1.4 do ETP.

V- levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar:

Consta no item 1.8 do ETP que trata das soluções disponíveis no mercado e no item 1.9 do ETP que trata das soluções possíveis a serem adotadas na contratação.

VII- descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso:

Consta no item 1.4 que trata dos requisitos do objeto, no qual consta a descrição das necessidades das unidades demandantes.

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:

Consta no item 1.10 que trata da solução a ser adotada na contratação e justificativa.

X- providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual:

Não há providências prévias a serem tomadas.

XI- contratações correlatas e/ou interdependentes:

Não há.

XII- descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

Constam no item 2 do ETP, conforme informado por e-mail pela AGS - Anexo XII - Declaração Sustentabilidade (3072845).

6. Anexos

Anexo I - Proposta Banco de Preços (3013747)

Anexo II - Resposta LICITAR (3013771)

Anexo III- Justificativas SECOM (3062919)

Anexo IV- critérios de sustentabilidade (3063022)

Anexo V- Doc. Banco de Preços e notas de empenho (3064566)

Anexo VI- Solicitação de orçamentos (3067368)

Anexo VII- Contratos públicos-Banco de Preços (3067775)

Anexo VIII- Proposta Fonte de Preços (3068830)

Anexo IX- Preços públicos-Fonte de Preços (3068943)

Anexo X- Preço público fonte de preços (3068952)

Anexo XI- Preço público fonte de preços (3068953)

Anexo XII- Declaração Sustentabilidade (3072845)

Anexo XIII- Declaração nepotismo (3072857)

Anexo XIV- Trabalho escravo (3072864)

Anexo XV- CADIN (3072866)

Anexo XVI- Contrato social (3072869)

Anexo XVII- Proposta atualizada (3072871)

Anexo XVIII- SICAF (3072897)

Anexo XIX- Certidão TCU (3074288)

Anexo XX- Certidão CGU (3074290)

7. Assinaturas



Documento assinado eletronicamente por **ISABELA BARROS DE MOURA, Coordenador(a)**, em 30/09/2025, às 10:36, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PAULA DE OLIVEIRA PEDROZA MARTINS, Analista Judiciário(a)**, em 30/09/2025, às 10:37, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3069110** e o código CRC **B697C992**.